



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Rio Grande, 377 - Bairro Navegantes - CEP 90230-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de maneira a permitir avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação, indicando como será atendida a demanda, bem como fornecer informações para subsidiar o processo licitatório.

Registra-se que o presente Estudo foi elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, bem como aos termos do Ato nº 052/2023-P (5651611), no que tange à obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para a análise da viabilidade técnica no desenvolvimento ou aprimoramento de projetos propostos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação surge da **necessidade de adquirir solução destinada à eliminação, nas Comarcas do Interior do Estado do Rio Grande do Sul, de elevado volume de processos judiciais e de documentos com prazos de guarda expirados e por expirar** e que possuem informações sensíveis os quais necessitam de cuidados específicos quanto ao seu descarte sustentável.

Outrossim, a contratação deve assegurar não somente a descaracterização das informações, de modo a impedir o vazamento de dados, mas também garantir o alinhamento com as políticas ambientais nacionais e internacionais, reforçando o compromisso do Tribunal de Justiça com a preservação ambiental e a sustentabilidade. Nesse sentido, busca-se reduzir o impacto das atividades jurisdicionais no meio ambiente, estimular a cultura de inovação voltada à sustentabilidade e promover a análise do custo-benefício das aquisições e contratações, priorizando as propostas mais vantajosas.

Importa registrar que esses serviços são necessários para a continuidade do Projeto Estratégico Reestruturação do Acervo Arquivístico, no âmbito do Projeto Classificação de Autos na Origem (SEI 8.2016.1099/000002-8 e 8.2022.0010/001296-8), executado em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) e com a Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC), tendo como foco o descarte sustentável na própria Comarca, respeitada a tabela de temporalidade.

Por se tratar de um projeto em execução, implementado em 2017, existem contratos vigentes, divididos por regiões, para descarte sustentável de autos com prazo de editais de eliminação vencidos. Assim, a presente demanda também se deve em razão do iminente término da vigência do Contrato nº 122/2020-DEC (2159333), firmado com a empresa Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda., referente à região de Pelotas e de Santo Ângelo e do Contrato nº 123/2020-DEC (2159581), firmado com a empresa Recolhedora de Papéis e Plásticos Repasso Ltda., referente à região de Passo Fundo, com vigência até 10/09/2026 e 14/09/2026, respectivamente, bem como o Contrato nº 152/2018-DEC (0669582), já findo, firmado com a empresa Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda., referente à região de Uruguiana.

Destaca-se que o projeto supracitado¹, elencado entre os Projetos Estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, tem como resultado a liberação de espaços, o que viabiliza a instalação de novas varas, a implementação dos foros digitais, as desafetações, bem como a execução dos programas estratégicos de Regularização dos Alvarás de PPCI e de Promoção da Acessibilidade Universal Arquitetônica nas Comarcas.

Além do Projeto Classificação de Autos na Origem, outros sete projetos integram o Projeto Estratégico de Reestruturação do Acervo Arquivístico do DARQ, a saber:

1. Classificação de Autos na Origem - Interior do Estado (8.2016.1099/000002-8 e 8.2022.0010/001296-8);
2. Reforma dos prédios permutados e devolução dos prédios locados (8.2023.7228/000063-0);
3. Aprimoramento Tecnológico e Transformação Digital (8.2023.0151/000134-0);
4. Superclassificação - Ampliação da classificação de autos no DARQ (8.2021.7228/000046-8 e 8.2022.7228/000054-5);
5. Digitalização do Acervo Permanente (8.2022.7228/000121-5);
6. DARQ Recolhimento Total (8.2023.7228/000057-6);

Diante do exposto, identifica-se o alinhamento entre a aquisição de serviço de eliminação de documentos com destinação final ambientalmente adequada e o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano Estratégico do TJRS 2021-2026 ², sobretudo quanto à melhoria de desempenho das áreas meio e o fomento à responsabilidade social e ambiental.

1. <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/planejamento-estrategico/projetos-estrategicos/>

2. <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/o-tjrs/planejamento-estrategico/plano-estrategico/>

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Inicialmente deve ser observada a segurança dos dados. Os processos e documentos, em razão do seu conteúdo sensível, precisam ter sua destinação final com certas especificidades, a fim de preservar a confidencialidade das informações, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

Em razão do cumprimento do dever de sigilo das informações e do grande volume de processos, a eliminação deve ser realizada por meio de fragmentação mecânica, garantindo que a sua descaracterização não possa ser revertida. Também se faz necessária a designação de um servidor responsável pelo acompanhamento do processo de descarte, conforme preconiza o Art. 5º da [Resolução nº 40/2014](#) do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Dessa forma, o futuro prestador de serviço deve ter meios apropriados para a eliminação dos documentos, tendo como único objetivo a eliminação, sendo vedada qualquer destinação diversa, respeitando os critérios de sustentabilidade. Além disso, deve dispor de transporte adequado, como caminhões com baús fechados, a fim de evitar o extravio ou perdas dos autos durante o traslado, bem como fornecer a de mão de obra necessária para o recolhimento dos documentos nas Comarcas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Soluções adotadas por outros órgãos públicos

Após análises das práticas utilizadas por outras instituições aptas a atender às necessidades especificadas neste ETP, foram identificados os termos apresentados a seguir.

3.1.1 Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

Termo de Compromisso nº 001/2021 (7403227) - documento consultado na Central de Compra do TJPB³, em 11/07/2024.

Este método foi adotado pelo Tribunal de Justiça da Paraíba por meio de credenciamento, com a assinatura do Termo de Compromisso para doação de processos para eliminação, em março de 2021, com a Cooperativa de Catadores e Catadoras de Reciclagem de Marcos Moura – COOREMM.

O Termo de Compromisso tem por objeto a coleta e destruição, por fragmentação mecânica em tiras, de uma estimativa de 3,5 milhões de processos/documentos com informações e dados pessoais, em várias Comarcas do Estado, agrupadas em três Comarcas Polo (João Pessoa, Campina Grande e Guarabira). O serviço de coleta e destruição pode ser realizado de forma parcelada, a critério da Cooperativa, responsável pelo veículo e pessoal capacitado. A execução do trabalho é acompanhada por um servidor do TJPB.

3. <https://centraldecompra.tjpb.jus.br/appls/sgc/contratos.nsf/WebWithoutLogin?OpenAgent&pageClassName=ContratoPage&action=abrir&unid=59313AB7B1522A7A0325869A004C814A>

3.1.2 Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região

Termo de Compromisso para Doação (7403195) - documento consultado no Portal Nacional de Contratações Públicas ⁴, em 11/07/2024.

Este modelo foi utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região por meio de credenciamento, com a formalização do Termo de Compromisso para Doação, em março de 2024, com a Associação Banco Regional Ambiental- ABRASOL.

O Termo de Compromisso tem por objeto a doação de autos findos, nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, para eliminação pelo método de destruição mecânica por fragmentação, com a garantia de

que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida. Toda a parte de transporte, destruição e a destinação dos materiais para reciclagem são com encargos para o donatário. A etapa de supervisão da eliminação é realizada por servidor designado pelo TRT-17.

4. <https://pncp.gov.br/app/contratos/00509968000148/2024/439>

Pelo exposto acima, percebe-se que ambos os Tribunais utilizam como solução o credenciamento, por Termo de Compromisso, para doação dos processos para fragmentação e destinação à reciclagem, nas Comarcas, sendo o transporte e a execução com encargo para a Associação e/ou Cooperativa, ficando a parte de supervisão de todo o processo de eliminação a cargo de servidor do Poder Judiciário.

Por esta senda, foram realizadas pesquisas com as seguintes Cooperativas:

- ACLAN da cidade de Uruguiana;
- COORECICLO da cidade de Pelotas;
- Ecos do Verde da cidade de Santo Ângelo; e
- Recicle de Passo Fundo.

Registra-se que, inicialmente, todas as Cooperativas demonstraram interesse em receber, por doação, processos com prazos findos para coleta e eliminação por fragmentação. No entanto, apenas a Cooperativa Ecos do Verde, da cidade de Santo Ângelo, informou ser possível a coleta em todas as Comarcas abrangidas pela região e, adicionalmente, na Comarca de São Borja, com quantitativo mínimo de 200 (duzentos) quilogramas para que fosse viável economicamente o deslocamento até as Comarcas mais distantes. Informou ainda não possuir interesse na coleta das outras regiões.

As outras instituições consultadas (ACLAN, COORECICLO e Recicle) informaram conseguir efetuar a coleta apenas na própria cidade, sem quantitativo mínimo para o serviço. Ademais, em todos os contatos foi confirmada a disponibilidade de pessoal e de veículos adequados para o transporte, com uso da fragmentação para a descaracterização dos documentos.

Ainda, procedeu-se ao contato com outras Associações e/ou Cooperativas nas demais Comarcas que compõem as Regiões objeto deste Estudo Técnico; todavia, foram localizadas poucas Associações e/ou Cooperativas, e constatou-se que, em grande parte, não possuem fragmentadoras de papel.

Desta forma, verifica-se a viabilidade de uma única Cooperativa realizar a coleta e eliminação em todas as Comarcas abrangidas pela região de Santo Ângelo, com um quantitativo mínimo de 200 (duzentos) quilogramas para que fosse executável o deslocamento até as Comarcas mais distantes. Nas demais Regiões de Uruguiana, Pelotas e Passo Fundo, a solução mais viável seria a celebração do Termo de Compromisso por Comarca, visto que as Cooperativas consultadas informaram a possibilidade de coleta apenas na própria cidade, sem quantitativo mínimo para o serviço.

3.2 Histórico de Contratações do TJRS

No momento, existem 05 (cinco) contratos vigentes relacionados ao Projeto Classificação de Autos na Origem, organizados por regiões da seguinte forma:

Contrato	Empresa	Regiões	Peso mínimo *	Vigência
122/2020-DEC (2159333)	Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda.	Pelotas e Santo Ângelo	3.000 kg	10/09/2026
123/2020-DEC (2159581)	Recolhedora de Papéis e Plásticos Repasso Ltda.	Passo Fundo	3.000 kg	14/09/2026
244/2023-DEC (6094266)	Norpel Transporte de Reciclagem Ltda.	Caxias do Sul	5.000 kg	14/12/2026
245/2023-DEC (6100133)	Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda.	Santa Maria	5.000 kg	15/12/2026
017/2024-DEC (6328356)	Norpel Transporte de Reciclagem Ltda.	Metropolitana	5.000 kg	25/02/2027

Quadro 01 - Contratos vigentes para transformação e alienação de aparas de papel

*índice adquirido nas primeiras coletas em 2019 em cotejo com as pesagens na época

Tratam-se de contratos de receita com alienação de papel misto para transformação em aparas destinadas à reciclagem. A coleta de processos eliminados foi concebida de forma regionalizada (Comarcas por região), com volume

mínimo de peso estipulado no contrato para que não houvesse perda de escala e assim maior interesse das empresas no certame licitatório. Os valores arrecadados nas regiões objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em reais, foram:

Região	2020	2021	2022	2023	2024	Total
Pelotas	0,00	71,80	111,45	525,03	108,80	817,08
Santo Ângelo	194,10	56,00	453,79	283,40	179,06	1.166,35
Passo Fundo	2.438,00	1.120,00	3.100,80	2.815,90	529,20	10.003,90
Uruguaiana	562,68	264,00	448,20	685,00	0,00	1.959,88
Total	3.194,78	1.511,80	4.114,24	4.309,33	817,06	13.947,21

Quadro 02 - Valores arrecadados com alienação de aparas de papel por região, em reais (R\$).

Nesta solução, a contratada efetua a retirada dos processos que serão eliminados, nos Fóruns das Comarcas do TJRS, utilizando transporte adequado e mão de obra própria. A coleta é realizada após emissão de ordem de serviço pela contratante, a qual deve possuir o quantitativo mínimo para a realização do serviço (3.000kg ou 5.000kg, conforme o contrato). Todo o processo, desde a coleta até a eliminação por fragmentação, é supervisionado por um servidor designado pelo Tribunal de Justiça.

Ressalta-se que o Contrato nº 152/2018-DEC (4977308), firmado com a empresa Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda. (Expediente SEI 8.2023.7187/000252-8), que abrangia a Região de Uruguaiana e Metropolitana, encerrou em 23/10/2023. Foi realizado o Leilão Eletrônico nº 05/2023-DEC, visando à alienação de papel misto para transformação em aparas destinadas à reciclagem; no entanto, o lote da Região de Uruguaiana restou deserto, conforme relatório final da licitação (6064314).

Por sua vez, o Contrato nº 122/2020-DEC (2159333), da Região de Pelotas e Santo Ângelo, bem como o Contrato nº 123/2020 (2159581), da Região de Passo Fundo, regiões abarcadas por este Estudo Técnico Preliminar, terão a vigência encerrada no mês de setembro de 2026, conforme Quadro 01.

Considerando que o lote da Região de Uruguaiana não obteve interessados e, em razão da proximidade das regiões de Passo Fundo e de Pelotas, as Comarcas daquela região foram redistribuídas de maneira que as Comarcas de Itaqui, Santiago e São Borja compreendem, doravante, a região de Santo Ângelo, e a inclusão das Comarcas de Alegrete, Cacequi, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Francisco de Assis e Uruguaiana na região de Pelotas, a fim de dar viabilidade ao certame para a totalidade das Comarcas.

A respeito deste tipo de contrato, consoante previsto no Art. 31, §4º da Lei 14.133/2021, a habilitação é dispensada na modalidade leilão. Tal dispensa pode comprometer a garantia de que o serviço de coleta e eliminação seja realizado de forma adequada, com a devida manutenção do sigilo, o descarte sustentável e a capacitação técnica adequada para o serviço. Neste sentido destaca-se o Art. 31, §4º do referido normativo:

Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

[...]

§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

No entanto, sobre esse aspecto, é importante considerar a viabilidade de, em situações excepcionais e com amparo legal, serem exigidos qualificação prévia e condicionantes à participação na disputa, conforme leciona Juliano Heinen⁵:

[...] mostra-se importante sejam tomados alguns cuidados. Por exemplo: em se tratando de bens de alto custo e/ou com pagamentos parcelados, entendemos que o Poder Público pode fixar alguns requisitos que garantam os pagamentos, ou seja, no mínimo pode exigir garantias que reforcem a quitação, ou deve obrigar seja feito pronto pagamento.

E prossegue:

[...] Contudo, ainda que a lei determine expressamente a impossibilidade de se fixarem requisitos cadastrais ou de habilitação, certos produtos leiloados pelo Poder Público não podem ser adquiridos livremente, ou seja, por qualquer pessoa. Imagine a hipótese de se estar alienando material bélico, ou armamento, ainda que de cunho histórico. Veja que o adquirente deverá comprovar uma série de requisitos legais para poder dispor dos bens. Assim sendo, compreendemos que, em situações excepcionais e com amparo legal, pode-se exigir cadastro prévio e exigência de condicionantes à participação na disputa.

Dessa forma, considerando a natureza específica do objeto e os requisitos necessários para a adequada execução da contratação em questão, justifica-se a adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação. Tal procedimento é especialmente relevante no que se refere à certificação de que a empresa já tenha realizado serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, garantindo, assim, a preservação do sigilo das informações, requisito imprescindível, uma vez que se tratam de dados sensíveis, além de assegurar o descarte sustentável. Essa medida tem como objetivo garantir o cumprimento dos requisitos mínimos da contratação, relativos à capacidade técnica e econômico-financeira, visto tratar-se de pagamento por demanda. Assim, o Art. 6º, inciso XLIV, da Nova Lei de Licitações dispõe que:

Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIV - pré-qualificação: procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por meio de edital, destinado à análise das condições de habilitação, total ou parcial, dos interessados ou do objeto;

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade de realização do leilão, restrito às empresas habilitadas na pré-qualificação, nas regiões de Pelotas, Santo Ângelo e Passo Fundo com os devidos ajustes necessários para que o serviço seja efetuado em todas as Comarcas. Em relação à região de Uruguaiana, observa-se a necessidade de desmembramento dessa região, promovendo a redistribuição das Comarcas de Itaqui, Santiago e São Borja para a região de Santo Ângelo e as Comarcas de Alegrete, Cacequi, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Francisco de Assis e Uruguaiana para a região de Pelotas. Para essas duas regiões, com a inclusão das novas Comarcas, deverá ser considerado o quantitativo mínimo de 5.000 kg e prazo de 30 dias para a coleta, levando-se em consideração o aumento da área de cobertura e a distância a ser percorrida para coleta do material, bem como o fato de que o último certame licitatório da Região de Uruguaiana restou deserto.

5. HEINEN, Juliano. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21. - 4. ed., rev., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2024, p. 301

3.3 Análise de Outras Soluções

Além dos Contratos relacionados ao Projeto Classificação de Autos na Origem, o Tribunal de Justiça possui dois contratos de recolhimento de caixas de arquivos de documentos do Interior do Estado para os prédios do Departamento de Arquivos (DARQ) em Porto Alegre, um contrato de carregadores terceirizados para movimentação e organização de volumes de processos nos prédios do DARQ e um contrato de receita de alienação de aparas de papel mistos destinadas à reciclagem da Comarca de Porto Alegre. Os contratos mencionados são abaixo detalhados:

- Contrato nº 55/2025-DEC (7955488), celebrado com a empresa **Alytrans Rental Service Ltda.**, cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada em serviços de transporte, em caminhão do tipo baú fechado, com fornecimento de mão de obra para retirada e transporte de caixas arquivo de documentos, da Região de Pelotas e Uruguaiana, de guarda permanente, sem temporalidade, com prazo de eliminação a partir do ano de 2025 e administrativos, até o Departamento de Arquivos, em Porto Alegre. O recolhimento está diretamente relacionado ao Projeto DARQ Recolhimento Total (SEI 8.2023.7228/000057-6), que tem por objetivo a liberação de espaço nas Comarcas para Regularização dos Alvarás de PPCI e de Promoção da Acessibilidade Universal Arquitetônica;
- Contrato nº 56/2025-DEC (7924715), celebrado com a empresa **Levcargo Transportes Ltda.**, cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada em serviços de transporte, em caminhão do tipo baú fechado, com fornecimento de mão de obra para retirada e transporte de caixas arquivo de documentos, da Região de Santo Ângelo, Passo Fundo, Caxias do Sul e Metropolitana, de guarda permanente, sem temporalidade, com prazo de eliminação a partir do ano de 2025 e administrativos, até o Departamento de Arquivos, em Porto Alegre. O recolhimento está diretamente relacionado ao Projeto DARQ Recolhimento Total (8.2023.7228/000057-6), que tem por objetivo a liberação de espaço nas Comarcas para Regularização dos Alvarás de PPCI e de Promoção da Acessibilidade Universal Arquitetônica;
- Contrato nº 108/2023-DEC (5460317) celebrado com a empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, cujo objeto prevê a execução de saldo remanescente do Contrato nº 106/2021-DEC (3285723) para a prestação de serviços de apoio às atividades operacionais básicas de arquivo, de forma contínua, com cessão de mão de obra, para atendimento às demandas do Departamento de Arquivos. Estão incluídas entre as atividades a carga, a descarga, a movimentação, o manuseio e a organização de caixas de arquivos e maços de processos;
- Contrato nº 039/2023-DEC (5143846) celebrado com a empresa **Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda.**, cujo objeto prevê a alienação de aparas de papel mistos destinadas à reciclagem, com fornecimento de mão de obra e transporte para a retirada dos materiais nos prédios do Poder Judiciário na Comarca de Porto Alegre

Assim, a fim de encontrar a melhor solução para a demanda deste Estudo Técnico Preliminar, foi analisada a viabilidade do uso articulado dos Contratos acima referidos, conforme demonstrado a seguir.

3.3.1 Coleta própria pelo Setor de Logística do Departamento de Arquivos, descarregamento dos processos nos prédios do DARQ pelo Contrato nº 108/2023-DEC (5460317), e eliminação com acionamento do Contrato nº 039/2023-DEC (5143846) de alienação de aparas de papel mistos destinados à reciclagem em Porto Alegre.

O Contrato nº 039/2023-DEC (5143846) de alienação de aparas de papel mistos destinadas à reciclagem, da Comarca de Porto Alegre, prevê o pagamento de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por quilograma de papel ao Tribunal de Justiça, conforme tabela de reajuste de março de 2025 (7876021). Na tabela abaixo são demonstradas as estimativas das quantidades totais, extraídas do registro de controle de caixas e processos em quilograma a serem coletados, por região, bem como o valor estimado que poderá ser arrecadado, caso seja utilizado o serviço por meio deste Contrato:

Região	Quantidade de Caixas	Quantidade de Processos	Peso Total (kg)	Valor Estimado (R\$)
Pelotas	20.562	173.297	40.723	14.660,28
Santo Ângelo	38.661	310.588	72.989	26.276,04
Passo Fundo	36.408	276.437	64.963	23.386,68
Uruguaiana	17.993	191.248	44.943	16.179,48
Total	113.624	951.570	223.618	80.502,48

Quadro 03 - Estimativa de arrecadação com a alienação de papel em Porto Alegre.

Quanto à infraestrutura de transportes, a Seção de Logística atualmente dispõe de 02 (dois) caminhões fornecidos pelo Departamento de Material e Patrimônio, quais sejam:

- Caminhão Baú Truck Mercedes Benz 2425, capacidade para 2.000 caixas (13,6 toneladas);
- Caminhão Baú Volkswagen, capacidade para 1.000 caixas (8,6 toneladas).

Já em relação à mão de obra, o DARQ conta com 22 carregadores terceirizados, Contrato nº 108/2023-DEC (5460317). A carga horária deste contrato prevê jornada de trabalho de 40h semanais (8h diárias). No entanto, também é previsto que a equipe atue somente na Região Metropolitana, com início e final do expediente nas dependências dos prédios do DARQ. Dessa forma, não é possível a utilização do serviço dos carregadores terceirizados para o recolhimento nas Comarcas do Interior, apenas a movimentação e a organização das caixas nos prédios do Departamento de Arquivos.

Outrossim, a Seção de Logística é composta por uma equipe de 05 (cinco) servidores, sendo 01 (um) Auxiliar de Serviço, 01 (um) Auxiliar Judiciário, 01 (um) Técnico do Poder Judiciário, 01 (um) Operador de Microinformática (vínculo CLT) e 01 (um) Serviçal (vínculo CLT). Estes servidores executam a supervisão das atividades da equipe terceirizada, controlam o fluxo logístico interno e externo do Departamento, a guarda, a organização e o mapeamento das caixas que chegam ao acervo, a execução das buscas dos processos solicitados pelas Comarcas para o desarquivamento, a gestão das rotinas e das rotas dos caminhões. Além destes 05 (cinco) servidores, há 02 (dois) Oficiais de Transporte vinculados à Seção de Logística, sendo estatutários com cargo específico para a condução de veículos do TJRS.

A carga horária destes servidores é a regular deste TJRS, exceto os servidores com vínculo CLT, que têm carga horária de 40h semanais. Considerando a capacidade produtiva média por servidor de 175 caixas por dia, considerando-se todo o fluxo de retirada, carregamento, transporte, descarregamento, organização e guarda das caixas, e que o caminhão com o motorista consegue transportar mais 04 (quatro) passageiros, seriam necessários 05 (cinco) servidores para o carregamento de 700 caixas de processos, sem considerar o tempo despendido até as Comarcas e o retorno a Porto Alegre.

Em complementação à análise, no Quadro 04 apresenta-se a distância e o tempo de Porto Alegre até as cidades de Uruguaiana, Pelotas, Santo Ângelo e Passo Fundo (deslocamento somente até a cidade indicada, sem considerar todas as Comarcas abrangidas pela região):

Cidade	Distância de POA (km)	Tempo estimado
Pelotas	264	03h31
Santo Ângelo	437	06h26
Passo Fundo	290	04h19
Uruguaiana	633	08h02

Quadro 04 - Distância e tempo de deslocamento, por região, considerando a sede da Comarca.

Dessa forma, para o recolhimento na região de Pelotas, cidade com a menor distância apresentada, utilizando o Caminhão Baú Truck Mercedes Benz 2425, com capacidade de transporte de 2.000 caixas, seriam necessários 2,9 dias, 01 (um) Oficial de Transporte e 04 (quatro) servidores apenas para o carregamento de 2.000 caixas, além das 7

(sete) horas para o deslocamento da ida e volta até Porto Alegre, sem contabilizar o tempo total de locomoção até as demais Comarcas da região, que totalizam 18 (dezoito) Comarcas na Região de Pelotas.

De acordo com o Portal de Transparência do TJRS⁵, o valor da diária paga ao servidor varia entre R\$ 456,80 e R\$ 610,15, a meia diária varia entre R\$ 228,40 e R\$ 305,07, a depender da classe ou padrão do cargo. O custo de 02 diárias e meia para 05 servidores, considerando o menor valor, totaliza R\$ 5.710,00.

5. https://transparencia.tjrs.jus.br/gastos/DIARIAS_SERVIDORES_01-02-2025.pdf

A tabela abaixo demonstra o detalhamento por região, utilizando o Caminhão Baú Truck Mercedes Benz 2425 (capacidade de 12 toneladas), 04 (quatro) servidores para o carregamento e 01 (um) Oficial de transporte.

Região	Nº de Caixas	Tempo (ida e volta)	Viagens	Diárias (custo)	Combustível (custo)	Custo Total* (parcial)
Pelotas	20.562	07h02	11	62.810,00	7.562,00	70.372,00
Santo Ângelo	38.661	12h52	20	114.200,00	22.758,96	136.958,96
Passo Fundo	36.408	08h38	19	108.490,00	14.348,04	122.838,04
Uruguaiana	17.993	16h04	09	51.390,00	14.834,99	66.224,99
Total	113.624			336.890,00	59.503,99	396.393,99

Quadro 05 - Quantidade de viagens estimadas para o transporte de caixas.

Obs 1.: o carregamento de 2.000 caixas (capacidade máxima) leva até 2,9 dias, considerando a média de 700 caixas/dia de carregamento.

Obs 2.: consumo de combustível = 5km/l preço médio de R\$ 6,51 por litro.

* custo parcial, considerando cenário mais favorável com o desembolso de diárias, bem como o deslocamento até a Comarca que nomeia a Região.

Tendo em vista que a Seção de Logística é composta por uma equipe de 05 (cinco) servidores, a solução analisada mostra-se inviável. Além do número insuficiente de servidores para a coleta no Interior, a demanda de trabalho no setor relativa às tarefas rotineiras deste Departamento impossibilita o deslocamento destes servidores sem prejuízos das suas próprias atividades, conforme já demonstrado na Informação 6718074, SEI 8.2019.4776/000004-0, bem como na Informação 6718813, SEI 8.2019.4776/000005-9.

Outrossim, a receita estimada com o volume de processos a ser transformado em aparas de papel é de R\$ 80.502,48, montante que é insuficiente para fazer frente ao custo com a coleta a ser executada pelo Setor de Logística do Departamento de Arquivos, estimado em R\$396.393,99.

3.3.2. Coleta pelos Contratos nº 55/2025-DEC (7955488) e nº 56/2025-DEC (7924715) , nas Comarcas do Interior até os prédios da Departamento de Arquivos e eliminação pelo Contrato nº 039/2023-DEC (5143846) de alienação de aparas de papel mistos destinadas à reciclagem.

O Contrato nº 55/2025-DEC e o Contrato nº 56/2025-DEC estabelecem o recolhimento, por meio de caminhão do tipo baú fechado, com fornecimento de mão de obra para retirada e transporte de caixas arquivo de documentos do Interior do Estado até os prédios do Departamento de Arquivos. Ambos preveem o pagamento por caixa, conforme relatório final de licitação (7838423) e por região de atuação, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 101/2025-DEC (7646014), conforme detalhado no quadro a seguir:

Região	Valor por caixa transportada (R\$)
Pelotas (item 1)	2,42
Santo Ângelo (item 3)	3,94
Passo Fundo (item 4)	4,18
Uruguaiana (item 2)	3,44

Quadro 06 - Custo do transporte de caixas, por unidade, conforme relatório final de licitação (7838423)

Na tabela abaixo são demonstrados os custos com o recolhimento, caso sejam utilizados os Contratos nº

Região	Nº de caixas	Valor por caixa transportada(em R\$)	Valor total das caixas transportada (em R\$)
Pelotas	20.562	2,42	49.760,00
Santo Ângelo	38.661	3,94	152.324,34
Passo Fundo	36.408	4,18	152.185,44
Uruguaiana	17.993	3,44	61.895,92
TOTAL	113.624		416.165,70

Quadro 07 - Estimativa de custo de transporte de caixas das Comarcas, por região, para Porto Alegre.

No quadro abaixo são demonstrados os valores que serão arrecadados com o uso do Contrato nº 039/2023-DEC (5143846) de alienação de aparas de papel mistos destinadas à reciclagem em Porto Alegre, o qual prevê o pagamento de R\$ 0,36 por quilograma de papel ao Tribunal de Justiça:

Região	Quantidade de Caixas	Quantidade de Processos	Peso Total (kg)	Valor Estimado (R\$)
Pelotas	20.562	173.297	40.723	14.660,28
Santo Ângelo	38.661	310.588	72.989	26.276,04
Passo Fundo	36.408	276.437	64.963	23.386,68
Uruguaiana	17.993	191.248	44.943	16.179,48
Total	113.624	951.570	223.618	80.502,48

Quadro 08 - Estimativa de arrecadação com a alienação de papel em Porto Alegre.

Deste modo, com a solução apresentada, verifica-se a despesa no valor de R\$ 416.165,70 para o recolhimento com os Contratos nº 55/2025-DEC e nº 56/2025-DEC e a receita de R\$ 80.502,48 com o Contrato nº 039/2023-DEC (5143846) de alienação de papel misto para transformação em aparas. Ou seja, há um custo residual de R\$ 335.663,22 (trezentos e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos).

3.4 Análise comparativa das soluções

Solução (item)	Descrição	Vantagem	Desvantagem
3.1	Credenciamento de Associações e/ ou Cooperativas	Descarte sustentável; Manutenção do sigilo das informações; Inclusão social e geração de renda para os catadores; Não há despesa para o Poder Judiciário; Atendimento da Resolução nº 324/2020- CNJ.	Não haver Associações e/ou Cooperativas em todas as Comarcas
3.2	Novo Contrato para alienação de papel misto para transformação em aparas com o procedimento auxiliar de pré-qualificação	Geração de receita para o Poder Judiciário; Descarte sustentável; Manutenção do sigilo das informações; Atendimento de todas as Comarcas.	Não foram identificadas desvantagens
3.3.1	Recolhimento pela Seção de Logística do DARQ, descarregamento dos processos pelo Contrato 108/2023-DEC (5460317) e eliminação pelo Contrato 039/2023-DEC (5143846) em Porto Alegre	Descarte sustentável; Manutenção do sigilo das informações; Geração de receita que amenizaria os gastos com os deslocamentos.	Número de carregadores terceirizados insuficientes para o descarregamento dos processos (restrição quanto ao local de atuação); Não há servidores suficientes na Seção de Logística para a atividade; Não há veículos próprios suficientes; Custo elevado com diárias e combustível; Custo com recolhimento de material para Porto Alegre unicamente para destruição; Inadequado do ponto de vista ambiental (transporte para descarte).
3.3.2	Recolhimento pelos Contratos 55/2025-DEC (7955488) e 56/2025-DEC (7924715) e eliminação pelo Contrato 039/2023-DEC (5143846) em Porto Alegre	Descarte sustentável; Manutenção do sigilo das informações; Geração de receita que amenizaria os gastos com os deslocamentos.	Custo residual com recolhimento de material para Porto Alegre unicamente para destruição; Inadequado do ponto de vista ambiental (transporte para descarte).

Quadro 09 - Comparativo de soluções

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise do comparativo de soluções apresentado no Quadro 9, verifica-se que a alternativa que melhor atende às demandas deste Estudo Técnico Preliminar é a modalidade leilão para alienação de papel misto para transformação em aparas, com o uso do procedimento auxiliar da pré-qualificação (item 3.2). Tal solução proporciona geração de receita para o Poder Judiciário, além de assegurar a preservação da confidencialidade das informações, liberar espaço nas Comarcas e promover o descarte sustentável, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Resolução nº 40/2014 do CONARQ. Ademais, contribui, ainda, para o alcance dos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça, especialmente no que tange à melhoria no desempenho das áreas meio e o fortalecimento da responsabilidade social e ambiental.

O leilão será do tipo maior lance, restrito aos participantes habilitados na pré-qualificação subjetiva parcial, com avaliação quanto à capacidade técnica e econômico-financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais. Para a execução do serviço, a contratada deverá ter transporte fechado, em condições adequadas, para assegurar que não haja perda de documentos durante o trajeto e preservar o sigilo documental.

4.1 Objeto

Trata-se de **alienação de papel misto, por quilograma (kg), para transformação em aparas destinadas à reciclagem**, nas Regiões de Pelotas, Santo Ângelo e Passo Fundo.

Região	Comarcas
Pelotas	Alegrete, Arroio Grande, Bagé, Cacequi, Camaquã, Canguçu, Dom Pedrito, Encruzilhada do Sul, Herval, Jaguarão, Lavras do Sul, Mostardas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Quaraí, Rio Grande, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Santa Vitória do Palmar, São Francisco de Assis, São José do Norte e São Lourenço do Sul e Uruguaiana.
Santo Ângelo	Augusto Pestana, Campina das Missões, Campo Novo, Catuípe, Cerro Largo, Coronel Bicaco, Crissiumal, Cruz Alta, Frederico Westphalen, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Ijuí, Itaqui, Panambi, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Santiago, São Borja, Seberí, Tenente Portela, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva e Tupanciretã.
Passo Fundo	Arvorezinha, Carazinho, Constantina, Erechim, Espumoso, Gaurama, Getúlio Vargas, Ibirubá, Iraí, Lagoa Vermelha, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Nonoai, Palmeira das Missões, Passo Fundo, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Sananduva, Santa Bárbara do Sul, São Valentim, Sarandi, Soledade, Tapejara e Tapera.

Quadro 10 - Relação de Comarcas por Região

4.2 Execução do objeto

4.2.1. A solicitação de recolhimento dos materiais será efetuada por meio de Ordem de Serviço e deverá ser executada em horário agendado com o Gestor do Contrato, nos endereços dos foros das Comarcas, na presença deste ou do seu substituto, mediante conferência e pesagem do material colocado à disposição para descarte, devendo a contratada deslocar veículo apropriado, provido de balança para pesagem.

4.2.1.1. Os endereços e telefones atualizados dos locais de prestação dos serviços encontram-se disponíveis para consulta na página do Tribunal de Justiça na Internet, em <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/1o-grau/comarcas-e-municipios-jurisdicionados/>.

4.2.2. Ao efetuar o recolhimento, a contratada deverá elaborar e emitir Recibo de Recolhimento de Material e entregar uma via ao Gestor/Gestor Substituto, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Número do recibo;
- Número do contrato;
- Descrição do material;
- Peso do material em Kg;
- Valor unitário e total do material retirado;
- Data da retirada;
- Local da retirada;

h) Assinatura do Gestor/Gestor Substituto e da contratada.

4.2.3. Os processos destinados à eliminação serão retirados de local previamente determinado, nos prédios dos fóruns, devendo ser transportados em veículos fechados até o local da realização da fragmentação.

4.2.4. A carga só poderá ser transportada em veículos adequados, ou seja, em perfeitas condições de conservação e limpeza e que preservem a inviolabilidade das informações contidas nos documentos.

4.2.5. A empresa contratada deverá seguir o determinado pela legislação ambiental, em especial pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos, bem como os vetores do Plano de Logística Sustentável do TJRS, quanto aos critérios de responsabilidade social e preservação ambiental.

4.2.6. O material deve ser submetido à fragmentação mecânica de forma que as informações dos processos se tornem ilegíveis e o papel inutilizável para qualquer outro destino que não seja a reciclagem.

4.2.6.1. Além dos processos propriamente ditos, poderão ser encaminhados para fragmentação outros materiais, como cópias de documentos e rascunhos.

4.2.7. As Ordens de Serviço emitidas pelo contratante poderão compreender diversas Comarcas dentro da região para a qual a empresa foi contratada e contemplarão sempre o quantitativo mínimo estimado de 5.000 Kg de material a ser coletado.

4.2.8. A contratada, após receber a Ordem de Serviço, deverá definir a rota de coleta e repassá-la ao contratante em documento formalizado, em até 02 (dois) dias úteis. Tal roteiro deverá conter a data das coletas em cada Comarca, bem como a data, horário e local em que ocorrerá a transformação do papel em aparas.

4.2.9. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços, após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo em casos excepcionais ou de indisponibilidade expressamente manifestada pela Comarca ou pelo contratante.

4.2.10. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para executar os serviços a contar do recebimento da Ordem de Serviço, salvo em casos excepcionais ou de indisponibilidade expressamente manifestada pela Comarca ou pelo contratante.

4.2.11. Todas as movimentações e etapas da fragmentação do papel deverão obedecer rigorosamente às orientações definidas pelo Poder Judiciário em relação à retirada, transporte e fragmentação no local de destino.

4.2.12. Todo o trabalho será fiscalizado por servidor designado pelo Poder Judiciário, desde a retirada do material até a sua completa inutilização por trituração, objetivando evitar que processos e documentos sigilosos sejam extraviados ou utilizados para qualquer outra finalidade antes de sua eliminação.

4.2.12.1. Realizados os serviços, o servidor responsável preencherá Termo de Eliminação, no qual atestará que o material recolhido foi completamente inutilizado.

4.2.13. O dano, extravio, perda ou a destruição indevida de qualquer documento e/ou processo confiado ao transporte da empresa contratada implicará a responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Apresentam-se os volumes de processos a serem coletados, estimados em quilograma. Tratam-se de processos com prazos de guarda vencidos, incluídos em Editais de Eliminação até o mês de março de 2025:

Região	Comarca	Processos pendentes de coleta
	Alegrete	6.459,32
	Arroio Grande	936,20
	Bagé	8.236,74
	Cacequi	638,78
	Camaquã	3.701,72
	Canguçu	4.790,24
	Dom Pedrito	1.892,00
	Encruzilhada do Sul	2.025,00
	Herval	400,00
	Jaguarão	935,00

Pelotas	Lavras do Sul	582,31
	Mostardas	669,00
	Pedro Osório	261,00
	Pelotas	3.433,00
	Pinheiro Machado	545,00
	Piratini	986,00
	Quaraí	878,00
	Rio Grande	6.929,00
	Rosário do Sul	2.218,00
	Santana do Livramento	6.151,00
	Santa Vitória do Palmar	2.821,00
	São Francisco de Assis	7.229,00
	São José do Norte	30,00
	São Lourenço do Sul	1.550,00
	Uruguaiana	9.121,00
	Total	73.418,31
Santo Ângelo	Augusto Pestana	733,20
	Campina das Missões	682,81
	Campo Novo	1.228,77
	Catuípe	805,42
	Cerro Largo	1.527,00
	Coronel Bicaco	822,00
	Crissiumal	926,00
	Cruz Alta	4.623,00
	Frederico Westphalen	2.964,00
	Giruí	1.823,00
	Guarani das Missões	579,00
	Horizontina	1.808,00
	Ijuí	8.116,00
	Itaqui	5.264,00
	Panambi	2.284,44
	Porto Xavier	810,00
	Santa Rosa	5.488,00
	Santo Ângelo	7.790,00
	Santo Antônio das Missões	4.587,00
	Santo Augusto	2.225,00
	Santo Cristo	1.125,00
	Santiago	3.485,00
	São Borja	3.499,00
	São Luiz Gonzaga	11.594,00
	Seberi	1.097,00
	Tenente Portela	1.860,00
	Três de Maio	3.283,00
	Três Passos	2.795,00
	Tucunduva	189,00
	Tupanciretã	1.223,00

	Total	85.236,64
Passo Fundo	Arvorezinha	1.246,90
	Carazinho	4.961,82
	Constantina	595,00
	Erechim	9.037,00
	Espumoso	1.337,00
	Gaurama	-
	Getúlio Vargas	2.012,00
	Ibirubá	1.390,00
	Iraí	533,00
	Lagoa Vermelha	2.819,00
	Marau	2.675,00
	Marcelino Ramos	557,00
	Não-Me-Toque	896,00
	Nonoai	1.489,00
	Palmeira das Missões	2.021,71
	Passo Fundo	13.789,31
	Planalto	5.413,00
	Rodeio Bonito	1.314,00
	Ronda Alta	862,00
	Sananduva	2.082,00
	Santa Bárbara do Sul	2.870,00
	São Valentim	480,00
	Sarandi	1.003,00
	Soledade	3.614,00
	Tapejara	1.491,00
	Tapera	474,00
	Total	64.962,74
Total		223.617,69

Quadro 11 - Estimativa de peso, em kg, por Comarca.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A solução é de contrato de receita, de forma que não há custos na presente contratação.

No entanto, informam-se os valores pagos, pelas contratadas, nos contratos vigentes de alienação de papel misto para transformação em aparas:

Contrato	Empresa	Regiões	Unidade	Preço
122/2020-DEC (2159333)	Genuíno Pedro Moser e Cia Ltda.	Pelotas	kg	R\$ 0,01
		Santo Ângelo	Kg	R\$ 0,01
123/2020-DEC (2159581)	Recolhedora de Papéis e Plásticos Repasso Ltda.	Passo Fundo	kg	R\$ 0,07

7. JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme registrado no item 3.2, “Histórico de Contratações do TJRS”, mantêm-se 05 (cinco) contratos estruturados por recortes regionais. Justifica-se o parcelamento da contratação em lotes regionais porque tal modelagem reflete a configuração do mercado fornecedor: é inerente ao segmento que as empresas concentrem sua operação em raio

geográfico limitado a partir do município onde se localiza sua sede. Essa característica impõe restrições logísticas e de cobertura que recomendam a regionalização, a qual, além de aderir à realidade operacional dos potenciais contratados, amplia a competitividade, reduz custos de mobilização e deslocamento, bem como favorece a economicidade e a continuidade do serviço. Desse modo, a manutenção de contratos regionalizados mostra-se técnica e economicamente vantajosa ao interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente demanda não constou no Plano Anual de Contratações, pois trata-se de contrato de receita, não havendo custo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a eliminação do passivo documental, almeja-se a liberação de espaços nas Comarcas, o que viabiliza de instalação de novas varas, a implementação dos foros digitais, as desafetações, bem como a execução dos programas estratégicos de Regularização dos Alvarás de PPCI e de Promoção da Acessibilidade Universal Arquitetônica.

Da mesma forma, almeja-se o aumento na eficiência operacional, bem como a geração de receita para o Poder Judiciário.

Além disso, com o descarte adequado dos autos com prazo de guarda expirados, reforça-se o compromisso do Tribunal de Justiça com a preservação ambiental e a sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias à celebração do Contrato, senão a indicação de gestores por este Departamento de Arquivos, conforme segue:

Gestor	Nome	ID
Titular	Claudete Franco Machado	3372383
Substituto	Éder Jackson dos Santos Yabel	4208382

Quadro 12 - Gestores, titular e substituto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme parecer a ser elaborado pelo ECOJUS.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Concluindo-se o presente estudo, este DARQ informa que a solução que se apresenta mais viável é a alienação de papel misto na modalidade leilão, com fulcro no Art. 6º, XL da Lei 14.133/21 e na forma auxiliar de pré-qualificação, nos termos do Art. 78, II da Lei 14.333/21, para a alienação de papel misto para transformação em aparas, a fim de garantir a continuidade do Projeto Estratégico Classificação de Autos na Origem (SEI 8.2016.1099/000002-8 e 8.2022.0010/001296-8).

Considerando que a habilitação é dispensada na modalidade leilão, a pré-qualificação torna-se necessária na presente solução, a fim de garantir que a contratada possua capacidade econômico-financeira e técnica, assegurando-se o cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo mediante a certificação da realização de serviços similares, requisito fundamental devido à natureza sensível dos dados envolvidos, cujo sigilo é imprescindível.

Ademais, a realização do leilão permitirá a geração de receita para o Poder Judiciário, além de possibilitar a liberação de espaço nas Comarcas, por meio do descarte seguro e sustentável, em conformidade com as

14. MAPA DE RISCO

Trata-se de Mapa de Riscos, documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o eventual procedimento licitatório.

RISCO 01						
Número insuficiente de empresas interessadas no leilão						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Dano						
Não execução do serviço, acúmulo de processos e não liberação de espaço nas Comarcas						
Ação Preventiva						
Além da publicação no sítio eletrônico oficial, enviar e-mail para as empresas prestadoras do serviço com a informação da abertura do Edital de Pré-Qualificação						
Ação de Contingência						
Prospecção de potenciais prestadores de serviço						

Quadro 13 - Mapa de risco e ações mitigadoras

RISCO 02						
Empresa não cumprir ou atrasar o serviço						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		
Impacto:		Baixa	X	Média		
Dano						
Prazos do Projeto Classificação dos Autos na Origem prejudicados						
Ação Preventiva						
Acompanhamento da coleta e eliminação pelo fiscal do Contrato						
Ação de Contingência						
Aplicação de multa prevista no contrato, rescisão do Contrato e ajuste com licitante remanescente						

Quadro 14 - Mapa de risco e ações mitigadoras



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana de Araujo Goncalves, Diretor(a) de Departamento**, em 29/10/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keyla Djamyla Chaves dos Santos, Chefe de Serviço**, em 29/10/2025, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8594118** e o código CRC **973BCCE3**.